



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA DIRECTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME.

04 de Novembro de 2015

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG n.º 9.134.848-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Empresa **DIRECTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME**, representada pelo seu Sócio Administrador **Sr. Ícaro Biotto Battoni**, já qualificada nos autos têm entre si justo e acertado, decorrente do processo **SC/14.804/14**, regido pelas Lei Federal nº 8.666/93, nos termos que segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato entre as partes supracitadas, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações, o contrato nº 059/2015 firmado em 24/03/2015.

1.2 – As partes ficam desobrigadas de quaisquer pagamentos a título de indenizações e multas, em razão desta rescisão.

1.3 – Esta rescisão produzirá efeito imediato, para todos os fins de direito, a partir da data de sua assinatura.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

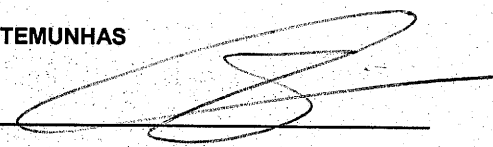
17 NOV 2015


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA


DIRECTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME
ICARO BIOTTO BATTONI

TESTEMUNHAS

1ª



2ª

